



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA**

Apresentação: 15/07/2025 17:27:39.303 - Mesa

PL n.3435/2025

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

(Da Sra. LÍDICE DA MATA – PSB/BA)

Reconhece o Samba Reggae como  
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Samba Reggae como manifestação da cultura nacional, por sua relevância histórica, artística e social no cenário musical brasileiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICÇÃO**

O Samba Reggae constitui uma das mais significativas expressões da cultura afro-brasileira. Criado na Bahia nos anos 1980, a partir da fusão do samba tradicional com ritmos caribenhos e afro-americanos como o reggae e o funk, o gênero foi impulsionado pelo grande maestro e músico Neguinho do Samba e por blocos afro como Olodum, Ilê Aiyê e Muzenza, e ganhou projeção nacional e internacional.

Neguinho, instrumentista, professor, maestro e compositor, além de ser um dos pioneiros do Ilê Aiyê, Olodum e fundador da Banda Didá, é um dos precursores do Samba-reggae e ajudou o batuque da Bahia a ganhar projeção internacional, regendo os tambores da nossa terra para clipes de astros como Michael Jackson e Paul Simon. Junto com João Jorge Rodrigues, presidente de honra do Olodum, tornou o samba-reggae conhecido no mundo inteiro.



Mais do que um estilo musical, o samba reggae é símbolo de resistência, afirmação da identidade negra e valorização da cultura afrodescendente no Brasil. Suas letras e ritmos são instrumentos de denúncia contra o racismo, de exaltação da ancestralidade africana e de promoção da cidadania cultural.

A aprovação deste Projeto de Lei terá o efeito de conceder reconhecimento institucional ao samba reggae, incentivando sua preservação, divulgação, difusão e transmissão entre gerações. O reconhecimento legal também servirá como instrumento simbólico de combate ao racismo e de promoção da diversidade cultural brasileira.

Sala das Sessões, em        de        de 2025.

Deputada LÍDICE DA MATA

2025-9248

